

## **DECRETO Nº 2.935, DE 11 DE JANEIRO DE 1999**

**Fixa o valor mínimo de que trata o art. 6º da Lei 9424, de 24 de dezembro de 1996**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9424, de 24 de dezembro de 1996,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), para o exercício de 1999, o valor mínimo de que trata o art. 6º, §1º, da Lei nº 9424, de 24 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de janeiro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Pedro Malan  
Paulo Renato Souza  
Paulo Paiva